

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI – PE

CNPJ: 11.040.896/0001-59

GABINETE DO PREFEITO



LEI MUNICIPAL Nº 987/2024, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre o subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Ipubi e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IPUBI, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ipubi propôs e APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. O subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Ipubi, observadas as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil e da Constituição do Estado de Pernambuco e Lei Orgânica Municipal, são fixados nos seguintes valores:

I – R\$ 9.144,16 (nove mil e cento e quarenta e quatro reais e dezesseis centavos)

Art. 2º. O reajuste incidirá sobre os vencimentos de todos os vereadores a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de fevereiro de 2024.

FRANCISCO RUBENSMÁRIO CHAVES SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL